

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ



LEI Nº 617/95

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

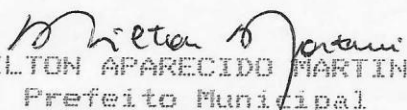
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR a data de terras nº 04, da quadra nº 59, com área de 250,00 m²., Planta Urbana do Jardim Verão, neste Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 03, da quadra nº 27-A, com área de 374,00 m²., Planta Urbana do Jardim Nova Independência 1ª Parte, neste Município, de propriedade do Sr. CLAUDEMIR GARCIA DE JESUS.

Art. 2º - A presente permuta é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 3º - As despesas com a escrituração dos referidos imóveis, correrão por conta do Município, ficando desde já autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a utilizar-se de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 1995.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal